



**PUBLICADO**  
EM 03/03/2006

- 003/2006 -

## DECRETO 002/2006

“Define critérios para valor venal dos imóveis para fins de cobrança de IPTU”

O Prefeito Municipal de Munhoz/MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Artigos 145, 146 e 147 do Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO os valores apurados nas transações de compra e venda de imóveis na cidade, decreta:

Art.1º - O Valor venal dos imóveis localizados no município de Munhoz MG, para efeito de cobrança de IPTU, será apurado segundo os critérios de localização e metragem quadrada, conforme abaixo especificado:

-Zona Setorial 01: Metro quadrado da construção – R\$110,00

-Zona Setorial 02: Metro quadrado da construção – R\$110,00

-Zona Setorial 03: Metro quadrado da construção – R\$110,00

-Loteamento Primavera: Metro quadrado da construção – R\$77,00



-Loteamento Nova Munhoz: Metro quadrado da construção – R\$77,00

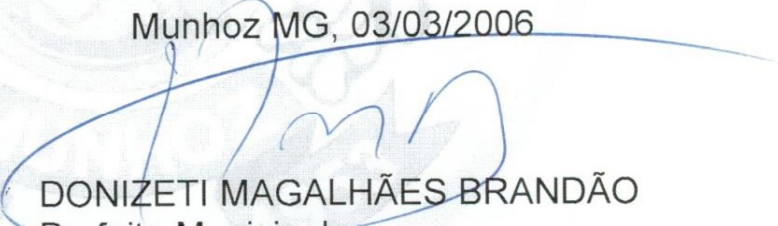
-Cruzeiro: Metro quadrado da construção – R\$77,00

-Pedra Vermelha: Metro quadrado da construção – R\$77,00

-Zona Setorial 04: Metro quadrado da construção – R\$77,00

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Munhoz MG, 03/03/2006

  
DONIZETI MAGALHÃES BRANDÃO  
Prefeito Municipal